

ORGANIZAÇÃO CIDADANIA ATIVA

CNPJ: 03.365.709/0001-89 – IE 582.792.337-112

CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social – Registro nº 078

SEMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social – Registro nº 132

CMDCA: Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – Registro nº 004

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPITULO I – DA INTRODUÇÃO

1. O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas e critérios para recrutamento, seleção, contratação e avaliação de desempenho de profissionais, da OCA Organização Cidadania Ativa, associação civil de direito privado, de assistência social, sem fins lucrativos.
2. Todas as normas aplicáveis ao recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal para integrarem os quadros da Organização Social reger-se-ão pelos princípios básicos da moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, economicidade e eficiência, isonomia, publicidade, legalidade, razoabilidade e busca permanente de qualidade e competência de profissionais, bem como pela adequação aos objetivos da entidade.
3. Todo processo de recrutamento, seleção, contratação e avaliação de pessoal de que trata este regulamento deve estar devidamente documentado, a fim de facilitar o acompanhamento, o controle e a fiscalização das instâncias pertinentes.

CAPITULO II – DO PROCESSO SELETIVO

4. Os candidatos interessados em participar de processos seletivos conduzidos pela OCA deverão observar os critérios e requisitos ora fixados neste Regulamento.
5. O processo de avaliação e seleção de pessoal será dividido nas seguintes etapas:
 - 5.1 Etapa I – Análise do Curriculum Vitae frente aos requisitos mínimos exigidos pela vaga e convocação destes para participação no processo de avaliação.
 - 5.2 Etapa II – A avaliação dos candidatos convocados na Etapa I será realizada, mediante pertinência técnica e juízo de conveniência do avaliador, conforme a necessidade do cargo;
 - 5.3 Etapa III – O candidato aprovados na Etapa II do processo seletivo será encaminhado para o exame medico admissional, que devera ser agendado pela OCA;
 - 5.3.1 O candidato deve respeitar o prazo informado para apresentação da documentação requerida, sob pena de perder a vaga.
 - 5.3.2 A aprovação no processo seletivo não garante a contratação compulsória, tampouco confere direito subjetivo a vaga, apenas qualifica o candidato ao perfil da vaga, podendo, tal processo, servir para cadastro de candidatos potencialmente aptos.

ORGANIZAÇÃO CIDADANIA ATIVA

CNPJ: 03.365.709/0001-89 – IE 582.792.337-112

CMAS: Conselho Municipal de Assistência Social – Registro nº 078

SEMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social – Registro nº 132

CMDCA: Cons. Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – Registro nº 004

Parágrafo Único: A critério da Organização Social e consoante a especificidade dos cargos a serem selecionados, as etapas anteriores poderão ser ampliadas ou reduzidas, para melhor adequação ao processo seletivo desses profissionais.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6. Os empregados serão admitidos sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme carga horária previamente informada para cada cargo/função.

7. A Abertura e fechamento de vagas é uma decisão da diretoria da Organização Social, bem como a especificação do perfil de cada vaga.

8. Os candidatos aprovados na entrevista final e que não forem contratados em razão do número de vagas disponíveis, ficarão cadastrados no Banco de Currículos por um período de até 12 meses e poderão ser aproveitados quando do surgimento de novas oportunidades.

9. Terá seu contrato de trabalho extinto o empregado que, dentre outras hipóteses legais ou regulamentares, não cumprir a jornada de trabalho, carga horária semanal, não apresentar bom desempenho em suas atividades profissionais ou não cumprir as metas estabelecidas;

10. Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais de direito.